

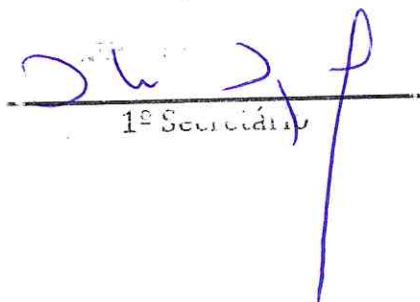


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

PROJETO DE LEI Nº.....145...../2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 19/08/2020

  
1º Secretário

Dispõe sobre a aferição e emissão de laudo da capacidade dos tanques/pipa dos caminhões-pipa ou tratores-pipa que serão credenciados para a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o serviço de aferição e emissão de laudo referente à capacidade dos tanques/pipa dos caminhões-pipa ou trator-pipa que vão operar com a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável nos municípios do Piauí atingidos pela estiagem e seca.

Art. 2º A capacidade dos tanques/pipa a que se refere a presente Lei será aferida por meio de hidrômetro digital por órgão oficial ou conforme estabelecer o Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo do Estado do Piauí pode regulamentar a presente Lei no sentido de garantir a fiel execução da mesma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 5 de agosto de 2020.

  
**FLORA IZABEL**  
Deputada do Partido dos Trabalhadores – PT-PI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL FLORA IZABEL

JUSTIFICATIVA

Para se habilitarem ao credenciamento ao Programa de prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável nos municípios atingidos pela estiagem e seca no Piauí junto ao Exército, os interessados (autônomos e empresas) terão de apresentar a certificação do veículo a ser utilizado nos trabalhos de abastecimento de água, com o laudo referente à capacidade dos tanques/pipa aferida por meio de hidrômetro digital por órgão oficial ou a critério do Poder Executivo.

A exigência está expressa no edital de credenciamento de autônomos prestadores de serviços (Pessoa Física) e empresas (Pessoa Jurídica) de direito privado nos municípios atendidos pelo Programa Emergencial de Distribuição de Água potável – “Operação Carro-pipa”, no entanto, o Estado do Piauí não dispõe deste tipo serviço de aferição e emissão de laudo/certificado, daí a necessidade de um Projeto de Lei desta natureza, evitando que inúmeras famílias sejam prejudicadas no período de estiagem e seca.

A implantação dos serviços no Piauí é vista como uma medida de prevenção e combate ao novo Coronavírus-Covid-19, uma vez que vai evitar que muitos donos de carros-pipa se desloquem para outros Estados em busca de aferição e laudos. Hoje, só na região de São Raimundo Nonato há mais de 500 carros-pipas que vão precisar deste serviço.


Com a oferta dos serviços de aferição e emissão do laudo, o Estado do Piauí, além de ajudar na melhoria do abastecimento d'água às várias famílias durante a estiagem e seca, vai contribuir com a ampliação das receitas públicas.

Caso os “pipeiros” não consigam a aferição por meio de hidrômetro digital, muitos não poderão ser credenciados junto ao Exército, o que trará grandes prejuízos para as famílias do semiárido piauiense que enfrentam o problema da escassez de água para os consumos humano e animal.

Antes, a aferição dos tanques dos carros-pipa era feita por meio de cubagem, no entanto, o Tribunal de Contas União (TCU) verificou, após denúncias, e constatou que o método deu margem para muitas fraudes relacionadas à prestação do volume de água entregue às famílias.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste projeto que é de grande interesse dos piauienses; principalmente dos que moram nas regiões que necessitam de abastecimento d'água por meio de carros-pipa.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 5 de agosto de 2020.

  
**FLORA IZABEL**  
Deputada do Partido dos Trabalhadores – PT-PI